

## AVISO

### **Procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2018, de 29 de dezembro)**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 3 de novembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público - Açores (<https://bep.azores.gov.pt>) e no sítio da Junta de Freguesia: ([www.jfmaia.com](http://www.jfmaia.com)), procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários para ocupação do posto de trabalho abaixo indicado, conforme caracterização no mapa de pessoal, aprovado na Assembleia de Freguesia, datada de 21 de setembro de 2022:

- 1 - Caracterização dos postos de trabalho: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico para área administrativa.
  - 1.1 – Descrição sumária: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente para o atendimento a realizar na Junta de Freguesia, bem como no apoio aos órgãos autárquicos e ao atendimento geral, tratamento geral da correspondência e resposta aos particulares; apoio de secretariado ao executivo, elaboração de atas das reuniões, elaboração de ofícios no âmbito dos procedimentos administrativos específicos do órgão; procedimentos de aquisição e/ou manutenção de material, equipamentos, instalações ou serviços; organização e desenvolvimento das operações necessárias aos atos eleitorais; entre outras que podem e devem ser acometidas a um Assistente Técnico; Comparecer às ações de formação que lhe foram indicadas; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria. A descrição de funções referida, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 2 – Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Freguesia de Maia - Ribeira Grande.
- 3 – Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja:

Categoria única da carreira de assistente técnico— 1.<sup>a</sup> posição, nível 6, da carreira e categoria de assistente técnico, a que corresponde o valor de (euro) 757,01, da Tabela Remuneratória Única.

**4** – Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções, que correspondam ao conteúdo funcional dos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes da autarquia, nos termos definidos no artigo 3.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 112/2017, de 29 de dezembro.

**5** – Requisitos de admissão

**5.1** - Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.<sup>o</sup> da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.<sup>o</sup> 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conforme disposto no n.<sup>o</sup> 2, do artigo 8.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**5.2** – Requisitos específicos – Habilitações Literárias: de acordo com os artigos 34.<sup>o</sup> e 86.<sup>o</sup> da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de assistente operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.<sup>o</sup> ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.<sup>o</sup> ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.<sup>o</sup> ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.<sup>o</sup> ano nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 85/2009, de 27 de agosto.

**5.3** – Outros requisitos: Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos, devidamente reconhecidos, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.<sup>o</sup> 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5.<sup>o</sup> daquele diploma legal.

**6** – Candidaturas:

**6.1** – Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (<https://bep.azores.gov.pt>) e no sítio da Junta de Freguesia ([www.jfmaia.com](http://www.jfmaia.com)).

**6.2** – Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Junta de Freguesia da Maia, ou no sítio ([www.jfmaia.com](http://www.jfmaia.com)), e efetuadas preferencialmente por correio eletrónico para o endereço [juntafreguesiam Maia@gmail.com](mailto:juntafreguesiam Maia@gmail.com) podendo ser entregues pessoalmente, em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia da Maia, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, mediante passagem de recibo comprovativo; ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o Junta de Freguesia da Maia, Rua de S. Catarina, 18, 9625-337 Ribeira Grande.

O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1, do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, designadamente:

- a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o código de oferta na Bolsa de Emprego Público;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, telefone, telemóvel, endereço postal e endereço de correio eletrónico, caso exista.

**6.3** – Documentos que acompanham a candidatura: para todas as referências, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações (caso seja detentor de certificado de habilitações estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação);
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado.

A formação profissional mencionada no *Curriculum Vitae* deverá ser comprovada por fotocópia simples e legível, sob pena das respetivas ações de formação não serem consideradas.

- c) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

**7** – Métodos de Seleção: para todas as Referências, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 10.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

**7.1** - Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos

de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+FP+2*EP)/4$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

HAB = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

**7.1.1** - Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 10 valores;

Licenciatura em curso adequado ao Processo de Bolonha – 14 valores;

Licenciatura anterior à implementação do Processo de Bolonha – 16 valores;

Pós-Graduação ou Mestrado em Licenciatura em curso adequado ao Processo de Bolonha – 17 valores;

Mestrado – 18 valores;

Doutoramento – 20 valores.

**7.1.1.1** - Acresce aos valores estabelecidos, no ponto anterior, 2 valores, a quem apresentar declaração comprovativa de conclusão de curso de formação técnico-profissional na área a concurso, num máximo de 20 valores do parâmetro.

**7.1.2** - Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Sem ações de formação – 10 valores;

Com ações de formação - em que:

Ações de formação com duração menor a 35 horas – 1 valor/cada ação;



Ações de formação com duração igual ou maior a 35 horas – 2 valor/cada ação;

Só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, inclusive.

**7.1.3** - Experiência Profissional na área: considerando e ponderando apenas as com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

1 ano – 10 valores;

De 1 a 3 anos – 12 valores;

De 3 a 8 anos – 14 valores;

De 8 a 15 anos – 16 valores;

Superior a 15 anos – 20 valores.

Só serão consideradas, para efeitos do cálculo da formação profissional e da experiência profissional as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

**7.2** – Entrevista Profissional de Seleção – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

**7.2.1** - A Entrevista Profissional de Seleção será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

**7.3** – A ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

OF = AC (100%) em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular.

Ou

OF = AC (70%) + EPS (30%) em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

**7.4** – Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

**8** – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

**9** – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

**10** – Constituição dos júris:


Presidente: Suzana Maria Vieira Ferreira

Vogais: Hugo Castro Pereira e António Jerónimo Da Costa Rodrigues;

Vogais suplentes: Nádía da Conceição Botelho Pimentel Relvinha e Alex Pacheco

Ribeira Grande, 11 de novembro de 2022

A Presidente do Júri



---